



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

**PROCESSO Nº 001581/2021-41 – SEMAD – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.040/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 285204**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.040/2021**, publicada no DOM do dia **19 DE MAIO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – o Registro de Preço **para contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais gasosos (oxigênio e ar comprimido medicinal)**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Reabilitação do Município, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.040/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a **SMS**.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
 - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico**—SRP nº **24.040/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

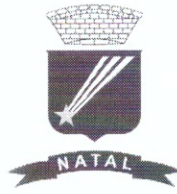
EMPRESA: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.737.759/0001-91 - FONE: (84) 3234-2648 - (84) 99847-4296 - (84) 98721-2648
E-MAIL: telegas10@uol.com.br
END. RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, N° 26, NAZARÉ, NATAL – RN
CEP: 59.062-290
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA – 0022-1 – CONTA – 66.640-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento de oxigênio medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica de 02 a 10m ³ em COMODATO dos cilindros na cor padrão verde com 99,5% de pureza.	M ³	35.000	R\$ 29,00	R\$ 1.015.000,00
02	Serviço de fornecimento de ar comprimido medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica de 02 a 10m ³ em COMODATO dos cilindros na cor padrão verde e cinza.	M ³	5.000	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
Valor total dos itens				R\$ 1.165.000,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

– NÃO HOUE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **001581/2021-41**.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência. ✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**TELEGAS
COMERCIO E
SERVICO
HOSPITALAR
EIRELI:1673775**

Assinado de forma digital por TELEGA COMERCIO E SERV HOSPITALAR EIRELI:167377590C 91
Dados: 2021.05.25 14:01:10 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **001581/2021-41** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.040/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 28 de MAIO 2021

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: _____

TELEGAS COMERCIO E
SERVICO HOSPITALAR
EIRELI:16737759000191

Assinado de forma digital por
TELEGAS COMERCIO E SERVICO
HOSPITALAR
EIRELI:16737759000191
Dados: 2021.05.25 14:02:16 -03'00'

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1309/2021-GS/SEMAD, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Ofício nº. 326/2021-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 2076/2020-GS/SEMAD, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de novembro de 2020, que concedeu a retomada das férias regulamentares do servidor PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA, matrícula nº. 72.632-0, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Escolar - DGA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 537/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 014935/2020-37, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARTA LIGIA DA SILVA, matrícula nº. 10.278-4, Farmacêutica, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo a verba adicional de insalubridade no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.009/2021

PROCESSO Nº 011613/2020-36

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 021/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual/ EPIS, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Reabilitação do Município, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.021/2021.

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP-CNPJ: 02.440.676/0001-21 - FONE: (84) 99984-4908 – (84) 99987-8671 - (84) 3231-6857-E-MAIL: comlapolo@yahoo.com.br-END. RUA. VALDIR TARGINO Nº 3558, CANDELÁRIA – NATAL-RN-CEP: 59.064-670-BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA – 0022-1 – CONTA – 901134-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL EM R\$
2	Capa de chuva para motoqueiro material 100% impermeável, PVC revestido internamente com malha de Poliéster, refletivos, material forrado; macio, gola com revestimento e punho com velcro.Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: BRASCAMP	unid	200	R\$ 77,50	R\$ 15.500,00
3	Luvras para motoqueiro com tecido de poliéster.Reforço entre os dedos;Alça entre os dedos para retrada; Reforço em borracha nos punhos;Proteção em borracha nos dedos; Proteção em borracha nas palmas;Proteção em polipropileno injetado. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: VOLK	Par	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00

6	Bota para motoqueiro, com almofada interna, panturrilha almofadada, protetor de câmbio, fechamento com zíper e velcro, cabedal 100% couro resistente a água, forro de nylon anti calor respirável com tratamento antibacteriano, toda costurada e colada, solado com borracha de alta resistência à temperatura e abrasão com palmilha em PU(poliuretano), gel anatômico anti impacto, com protetor de marcha para engate. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: BRACOL	Par	200	R\$ 238,00	R\$ 47.600,00
Valor total do item					R\$ 74.700,00

EMPRESA: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME-CNPJ: 27.509.080/0001-61 - FONE: (31) 3146-0061-E-MAIL: brasepi@brasepi.com.br-END. RUA MONTE SIÃO, 149, BAIRRO SERRA, BELO HORIZONTE – MG-CEP: 30.240-050-BANCO ITAÚ – AGÊNCIA – 5325 – CONTA CORRENTE – 19110-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL EM R\$
4	Cotoveleira articulada em plástico ABS. Fechamento em forma de Cintas de velcro. Super leve e confortável, Desenvolvida para um melhor desempenho e mobilidade do piloto Proteção e Segurança.Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: RD	PAR	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
Valor total dos itens					R\$ 17.000,00

EMPRESA: PLURAL MARKETING E NEGÓCIOS – EIRELI-CNPJ: 04.370.488/0001-08 – FONE: (41) 3242-0777 (41) 9-9969-8079-E-MAIL: orcamento@pluralnegocios.com.br-END. RUA ANTÔNIO SCHIEBEL, Nº 2384, BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR-CEP: 81.670-380-BANCO CEF 104 – AGÊNCIA – 0377 CONTA CORRENTE – 06000-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL EM R\$
5	Capacete Motociclista Com abertura 180º, Hipoalérgico, Engate micrométrico em metal, Preparação para Pinlock, 2 tamanhos de casco, Óculos interno, Bavete removível, Narigreira removível, Forração com inserções refletivas, Proteção UV, Sistema de troca rápida de viseira, Forração removível e lavável, Casco ventilado com entradas de ar superior e frontal e saída de ar traseira e Difusores de ar. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: TEXX / LAQUINA / STRATOS.	unid	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
Valor total dos itens					R\$ 300.000,00

EMPRESA: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI-CNPJ: 27.136.199/0001-36 – FONE: (83) 4141-6345 E-MAIL: ravidmultiutilidades@hotmail.com-END. AV. JOÃO CÂNCIO DA SILVA, Nº 867, BAIRRO MANAIRA, CIDADE: JOÃO PESSOA, PB-CEP: 58.038-342-BANCO SANTANDER – AGÊNCIA – 3175 – CONTA CORRENTE – 13006730-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL EM R\$
1	Joelheira com articulação no joelho, fabricada em plástico injetado especial, com forração interna com espuma dupla e fechamento em velcro. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: RED DRAGON	Par	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
Valor total dos itens					R\$ 22.000,00

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 05

EMPRESA: CASA DO CAPACETE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-CNPJ: 00.174.699/0001-06

Natal, 18 de maio 2021.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001581/2021-41 – SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.040/2021 – SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais gasosos (oxigênio e ar comprimido medicinal) com cessão de cilindros em regime de comodato para as Unidades de Saúde do Município de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.040/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo nº 001581/2021-41 – SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais gasosos (oxigênio e ar comprimido medicinal) com cessão de cilindros em regime de comodato para as Unidades de Saúde do Município de Natal, adjudicado em favor da empresa: **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

16.737.759/0001-91, arrematante do ITEM 1, com valor unitário de R\$ 29,00 e ITEM 2, com valor unitário de R\$ 30,00; para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017. Natal, 18 de maio de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1205/2021-GS/SEMAD, DE 05 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº SEMDES-2021033722, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ARTUR MEDEIROS FAUSTINO, matrícula nº. 19.177-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal, AGT, NM-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1101/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20210079834, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor ERICKSON FAUSTINO DA NOBREGA, matrícula nº. 72.543-8, Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1099/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20210038780, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora POLYANA RAQUEL SILVA SANTOS, matrícula nº. 72.323-4, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1269/2020-GS/SEMAD, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura - SEMOV, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
MILENA KARLA DE S PEREIRA	68.688-3	Diretor de Departamento de Planejamento	DD	2019/2020	01.08 a 30.08/2020
RAFAEL GURGEL DIAS	72.405-2	Secretário Adjunto de Operação	DGA	2019/2020	03.08 a 02.09.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 005481/2020-11

INTERESSADO: VOAR TURISMO EIRELI EPP

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 132/2021 (fls. 150/152), que opinou pela possibilidade de efetuar os pagamentos das despesas contidas nos autos, fora da ordem cronológica, em favor da empresa em epígrafe, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE, remeto o feito ao

Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Fatura de nº 2508 (fls. 134) no valor de R\$ 4.261,14 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), em favor da empresa VOAR TURISMO EIRELI EPP (CNPJ: 26.585.506/0001-01), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Publique-se.

Natal/RN, 17 de maio de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME

PROCESSO Nº 20200525539

INTERESSADO: RN SEGURANÇA LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 817), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa RN SEGURANÇA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº. 4039 (fls. 738/739), no valor de R\$ 70.570,80 (setenta mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), a empresa RN SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 11.330.880/0001-80), o que restará fundamentado no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retromencionada.

Natal/RN, 18 de maio de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº 040088/2011-75

INTERESSADO: HOZANA SOARES DE LIMA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 133/2021 (fls. 1.024/1.025-V), que opinou pela possibilidade de efetuar os pagamentos das despesas contidas nos autos, fora da ordem cronológica, em favor da empresa em epígrafe, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, remeto o feito ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Fatura nº 01/2021 (fls. 1005); Fatura nº 02/2021 (fl. 1006) e Fatura nº 03/2021 (fl. 1015), todas no valor de R\$ 1.614,53 (um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), totalizando o montante de R\$ 4.843,59 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), em favor de HOZANA SOARES DE LIMA (CPF 752.472.164-15), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal/RN, 18 de maio de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20210397950

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN. CNPJ 02.967.096/0001-97

ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, nº 2109 – sala 06, Condomínio Empresarial Trade Center, Lagoa Nova, CEP 59056-205, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens de transporte urbano de passageiros para os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o deslocamento ida e volta de casa - escola e/ou do trabalho à escola e desta à residência, em dias úteis, constantes no calendário escolar fixado pelo Contratante.

VALOR: R\$ 4.992.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 12.360.002.1-199; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 10010000.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 6.468/2014 e Decreto nº 10.369/14.

Natal, 04 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

SIDNEY NORINHO DE ASSIS – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE ARAUJO. CNPJ 24.152.286/0001-99

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME. CNPJ 33.255.716/0001-99

ENDEREÇO: AV. Acaraú, nº 2091, Panatís, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FCSB, o servidor ALESSANDRO MÁRCIO DONATO MARQUES, matrícula nº. 27.161-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 838/2021-A.P., DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SEMTAS-20210184115, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA, do servidor ROBSON DANTAS DA CRUZ, matrícula nº. 00.741-2, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 813/2021-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SME-20210221622, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do servidor NERIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº. 09.458-7, GNM, Padrão B, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 812/2021-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e processo nº. SME-20210190379, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, a servidora LUCIANA AGUIAR DE LIMA, matrícula nº. 17.805-5, Professora, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 796/2021-A.P., DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº SEMTAS-20200894577, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, o servidor CLEDILSON ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº. 72.917-6, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 959/2021-A.P., DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº SEMTAS-20210194463, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 672/2021-A.P., de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de abril de 2021, referente a Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social, do servidor LEVI BERNADO RIBEIRO NERES, matrícula nº. 72.625-8, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

ONDE SE LÊ: Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Básica

LEIA-SE: Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexibilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1005/2021-A.P., DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1908/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810195-16.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LAURA CRISTINA DE SOUZA	45.296-3	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Judicial nº 0810152-88.2018.4.05.8400

Ficam convocados os beneficiários da Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 99.10509-5, em trâmite na 1ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para que promovam a liquidação e execução individual de seus direitos, nos termos do art. 98 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e do art. 509 e seguintes do Código de Processo Civil.

Álvoro Costa Dias

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1395/2021-GS/SEMAD, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 016133/2020-61, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO JOSÉ VIANA DA SILVA, matrícula nº. 08.541-3, Farmacêutico Bioquímico, Classe 2, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade e o Adicional Noturno no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.040/2021

PROCESSO Nº 001581/2021-41

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 023/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais gasosos (oxigênio e ar comprimido medicinal), nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Reabilitação do Município, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.040/2021.

EMPRESA: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI-CNPJ: 16.737.759/0001-91 - FONE: (84) 3234-2648 - (84) 99847-4296 - (84) 98721-2648-E-MAIL: telegas10@uol.com.br					
END. RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, Nº 26, NAZARÉ, NATAL – RN-CEP: 59.062-290					
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA – 0022-1 – CONTA – 66.640-8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento de oxigênio medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica de 02 a 10m3 em COMODATO dos cilindros na cor padrão verde com 99,5% de pureza.	M³	35.000	R\$ 29,00	R\$ 1.015.000,00
02	Serviço de fornecimento de ar comprimido medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica de 02 a 10m3 em COMODATO dos cilindros na cor padrão verde e cinza.	M³	5.000	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
Valor total dos itens					R\$ 1.165.000,00
CADASTRO DE RESERVA					
NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA					

Natal, 28 de maio 2021.

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração